O tema do STF de número 1239 trata sobre a Exigibilidade do pagamento de fériasprêmio por parte de servidor estadual temporário cujo vínculo então firmado com fundamento na Lei Complementar n do Estado de Minas Gerais foi declarado nulo em razão do julgamento da ADI MG pelo Plenário desta Suprema Corte O tema do STF de número 1239 afirma que Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública decorrente da Lei Complementar mineira n foi declarado nulo por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público